



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRO REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO_MESTRADO EM GEOGRAFIA

EDITAL Nº 01/2026

**EDITAL DE ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A)
DO CURSO DE MESTRADO EM GEOGRAFIA BIÊNIO (2026 – 2028)**

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Geografia, Campus Sede-Rio Branco, ancorada no dispositivo na Resolução nº 091, de 7 de outubro de 2012, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna pública a realização da escolha dos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Mestrado em Geografia, para o biênio 2026-2028, abrindo as inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

1- DAS VAGAS

1.1. Uma vaga para o Cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Mestrado em Geografia, campus de Rio Branco.

2 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS:

2.1. A inscrição das chapas se dará no período de **01 a 08 de junho de 2026**, no horário compreendido das 8:00h às 12:00h, de acordo com o Artigo 7º da Resolução nº 091/2012.

2.2. O local de inscrição das chapas será na sala da secretaria executiva do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, no bloco anexo à Biblioteca Central da Ufac.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral e que consta como anexo deste Edital.

3.2. De acordo com o Artigo 1º da Resolução nº 091/2012, podem se candidatar os docentes efetivos da UFAC e estar credenciados como docentes permanentes no PPMGEO/UFAC;

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado no site da UFAC.

4.2. Caberá recurso da impugnação da chapa à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas a contar da data da publicação.

4.3. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 24 horas. Caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso no prazo máximo de 24 horas a contar da publicação do pedido de reconsideração.

5 - DIA, HORÁRIO E LOCAIS DAS VOTAÇÕES:

5.1. As eleições serão realizadas no dia **26 de junho de 2026**. A votação será por meio eletrônico e o horário de votação será das 08:00 (oito) às 17:00hs (dezessete).

5.2. O sistema de **votação on-line** será acessado por meio do link <https://sistemas.ufac.br/helios/> com a credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e a rede sem fio da Ufac.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRO REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO_MESTRADO EM GEOGRAFIA

6 - DOS ELEITORES:

6.1. Estão aptos a votar:

I- Todos os docentes vinculados ao PPGEO;

II - Todos os alunos regularmente matriculados no PPGEO;

III - Os técnicos administrativos lotados no PPGEO.

6.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu vice, respectivamente.

6.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).

6.5. A listagem será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação no site da UFAC com antecedência mínima de 72 horas antes do pleito.

7- DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

7.1. A fórmula a ser utilizada para o cálculo será a seguinte:

$$IEC = VPFC \times 50\% + VAC \times 50\%$$

Onde:

IEC = Índice Eleitoral do Candidato(a)

VPFC = Votos dos Professores e Técnicos Administrativos ao Candidato(a)

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato(a)

7.3. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

7.4. Será considerado eleito o(a) candidato(a) que obtiver a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida no Artigo 21 da Resolução nº 91/2012.

7.5. No caso de registro de uma única candidatura observará o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.

7.6. De acordo com a resolução CONSU Nº 91/10/2012 no seu parágrafo único será convocado um novo processo eleitoral se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do Artigo 21 da Resolução Nº 91/10/2012, sendo vedada à aclamação no Colegiado do curso.

7.7. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado do Curso.

8.0 – SOBRE A PROPAGANDA DAS CHAPAS

8.1. Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.

8.2. Somente será permitida a propaganda das propostas das chapas no período compreendido entre os dias **12 a 25 de junho de 2026**.

8.3. É PERMITIDO AO CANDIDATO NO PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRO REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO_MESTRADO EM GEOGRAFIA

8.3.1 Visita as salas de aula, secretarias e salas de professores para a distribuição de Plano de Trabalho e a apresentação das candidaturas.

8.3.2 Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.

8.3.3 Distribuição de Folder e folhetos.

8.4. É VEDADO AO CANDIDATO NA CAMPANHA ELEITORAL:

8.4.1– Fica proibida a veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza no espaço físico destinado aos serviços administrativos da Universidade e seus arredores.

8.4.2 – Fica proibida confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.

8.4.3- Fica proibida arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

§1º- Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas da Resolução Nº 091/2012.

§2º- Na apuração de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado do Curso.

9 - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:

9.1. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, informará à Coordenadora do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Geografia o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, o qual homologará o respectivo resultado, na conformidade do que dispõe o presente Edital. Será considerado eleito o candidato com maior número de votos válidos, na forma do item 7.4.

9.2. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEG) até 48 horas após ser homologado pelo Colegiado do Curso.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nenhum candidato(a) poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

10.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.

10.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

10.4. Elege-se a sala ambiente do curso de Geografia como sede da Comissão Eleitoral.

10.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e se necessário, pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Geografia.

Rio Branco – Acre, 18 de maio de 2026.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRO REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO_MESTRADO EM GEOGRAFIA

IDENTIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PARA INSCRIÇÃO DA CHAPA

DADOS DO(A) CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A):

Nome da Chapa: _____

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

Formação Acadêmica (*Graduação/Lato Sensu/Stricto Sensu*) _____

E-mail: _____

Endereço Residencial: Rua/Av. _____ Nº _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Ocupação e Regime de Trabalho: _____

DADOS DO(A) CANDIDATO(A) A VICE-COORDENADOR(A):

Nome da Chapa: _____

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

Formação Acadêmica (*Graduação/Lato Sensu/Stricto Sensu*) _____

E-mail: _____

Endereço Residencial: Rua/Av. _____ Nº _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Ocupação e Regime de Trabalho: _____

_____ / ____ / ____
Local Data

Assinatura do(a) Candidato(a) a Coordenador(a)

Assinatura do(a) Candidato(a) a Vice-Coordenador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRO REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO_MESTRADO EM GEOGRAFIA

Comprovante de recebimento da inscrição para o cargo de coordenador(a) e vice-coordenador(a)

Nome da Chapa: _____

Nome do(a) candidato(a) à coordenador(a): _____

Nome do(a) candidato(a) à vice-coordenador(a): _____

Assinatura do funcionário que recebeu à inscrição

Rio Branco, _____ de _____ de 2026
